



Índice

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº. 009/2024 - SEDES	2
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	2
Termo de Aditivo ao Contrato	2
Termo de Aditivo ao Contrato	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	4
DECISÃO DE RECURSO EM CONCURSO PÚBLICO	4
RECURSO ADMINISTRATIVO	4
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	5
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 763/2019-SEMED	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	5
PORTARIA	5
PORTARIA Nº 384, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.	5
PORTARIA Nº 373, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.	6
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	6
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 106/2023-SEMUS	6



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - SEDES**

PORTARIA

PORTARIA Nº. 009/2024 - SEDES

Dispõe sobre a nomeação e designação de Fiscal de Contrato que tem como objeto alocação dos imóveis para funcionamento dos Programas Sociais geridos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES. A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura do Município de Imperatriz/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I – Acompanhar, Fiscalizar e Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações; II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor HIAGO SILVA ARAUJO – ASS. DE GABINETE, Matrícula nº. 535648-1, como Fiscal Substituto dos Contratos de nomeação e designação de Fiscal de Contrato que tem como objeto alocação dos imóveis para funcionamento dos Programas Sociais geridos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Edição. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Imperatriz/MA, 02 de janeiro de 2024.

Publicado por: LUZIA PONTES PEREIRA
ASSESSORA DE PROJETOS ESPECIAIS
Código identificador: \$MhTjwW0GU6L

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato

Espécie: Terceiro termo de aditivo ao contrato nº 15/2021 - SEDES, Processo n.º 02.06.00.217/2024 - SEDES. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA URBANO

SANTOS, Nº. 513, BAIRRO JUÇARA, IMPERATRIZ/MA, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS, com motivação no processo administrativo nº 02.06.00.297/2021- SEDES. O presente aditivo está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos: Manutenção das Atividades e Projetos da SEDES - Unidade Orçamentária: 02.06.00.08.122.0032.2647; Natureza: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500; Vigência: 02/08/2024 a 01/08/2025. Contratada: NSA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 27.014.798/0001-87. SIGNATÁRIOS: pelo contratante, DORIELTON PEREIRA XAVIER, brasileiro, agente político, portador do RG n.º 00011343999-2 SSP/MA e do CPF n.º 971.988.703-68, e, pela contratada, Sra. REJANE MARIA DE ARAUJO, portador do RG n.º 105950 SSP/TO e do CPF n.º 794.593.821-34. Dorielton Pereira Xavier, Secretário de Desenvolvimento Social. Imperatriz/MA, 01 de agosto de 2024.

Publicado por: LUZIA PONTES PEREIRA
ASSESSORA DE PROJETOS ESPECIAIS
Código identificador: \$nkvAtcnrFK

Termo de Aditivo ao Contrato

Espécie: Segundo termo de aditivo ao contrato nº 38/2022 - SEDES, Processo n.º 02.06.00.213/2024 - SEDES. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA URBANO SANTOS, Nº. 513, BAIRRO JUÇARA, IMPERATRIZ/MA, PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS - BACURI, com motivação no processo administrativo nº 02.06.00.262/2022- SEDES. O presente aditivo está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos: Manutenção das Atividades e Projetos da SEDES - Unidade Orçamentária: 02.06.00.08.122.0032.2647; Natureza: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500; Vigência: 10/08/2024 a 08/08/2025. Contratada: NSA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 27.014.798/0001-87. SIGNATÁRIOS: pelo contratante, DORIELTON PEREIRA XAVIER, brasileiro, agente político, portador do RG n.º 00011343999-2 SSP/MA e do CPF n.º 971.988.703-68, e, pela contratada, Sra. ALUZAIR DA





ROCHA SOARES, portador do RG n.º 034883472008-8
SSP/MA e do CPF n.º 215.387.353-43. Dorielton Pereira
Xavier, Secretário de Desenvolvimento Social.
Imperatriz/MA, 02 de agosto de 2024.

Publicado por: LUZIA PONTES PEREIRA

ASSESSORA DE PROJETOS ESPECIAIS

Código identificador: 8ehfalqfn320240802120834





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DECISÃO DE RECURSO EM CONCURSO PÚBLICO

RECURSO ADMINISTRATIVO

NATUREZA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL – COOPRIALE. CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024. DECISÃO ADMINISTRATIVA. I – Relatório: Trata-se de recurso interposto por COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL - COOPRIALE, contra a decisão que desclassificou a cooperativa na chamada pública 001/2024 – Agricultura familiar, Polo IV. No tocante ao recurso, a cooperativa alega que foi desclassificada por ter supostamente descumprido as exigências editalícias, especificamente no tocante ao tópico 3.2. Ademais, ao tratar-se de matéria de direito, a cooperativa destaca a ausência de razoabilidade e proporcionalidade processo, tendo em vista que a comissão poderia ter exigido complementação de informações e que as informações apresentadas pela comissão de chamamento público eram sanáveis. Invocou ainda a cooperativa, as resoluções do FNDE, que dizem respeito a chamada pública da agricultura familiar, bem como realizou seus pedidos finais no sentido de ser conhecido o mérito recursal, sendo habilitada e classificada a cooperativa. Seguindo a esteira, percebeu-se que a comissão oportunizou prazo para as contrarrazões, o que não foi apresentada por nenhuma das participantes, e que dessa feita os autos vieram conclusos para a decisão da Autoridade Administrativa. II - Da Fundamentação: Preliminarmente, ao apreciar o caso em tela, a Administração Pública, por meio da presente Autoridade Administrativa, reafirma o compromisso com a Constituição Federal, e pauta-se na utilização dos princípios norteadores do Direito Administrativo, aludidos no Art. 37 da CF, assim vejamos: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: Seguindo essa linha, buscando sempre a legalidade dos atos administrativos, passamos a fundamentar e decidir sobre a questão do recurso. O juízo de admissibilidade do recurso da Recorrente, aponta que o recurso pode ser conhecido tendo em vista que cumpriu os requisitos administrativos e processual. Ao passo que analisamos os autos processuais, passamos a discorrer sobre o mérito do recurso. Vislumbramos que a decisão da comissão de chamada pública foi a seguinte: “Quanto ao Polo IV, a única cooperativa que concorreu a este polo, restou DESCLASSIFICADA por não atender à exigência do Edital no tocante 3.2, relativos a uma declaração de vínculo de um agricultor.” Compulsando os documentos apresentados, é visto que realmente tratou-se de decisão acertada para o momento, tendo em vista que foi verificada a ausência do elemento 3.2 do edital, conforme ponderou o presidente da comissão. Noutro giro, o excesso de formalismo deve ser ponderado, à medida que passamos a vislumbrar se os erros podem ser sanáveis ou não, prejudiciais ou não, ao serviço público e sua continuidade. É nítido que o TCU tem se manifestado sobre esse ponto, como podemos observar no acórdão 988/2022 - plenário: “Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999.” Compulsando a legislação licitatória, analisa-se o Art. 64 da Lei 14.133/2021, o parágrafo primeiro, assim vejamos: § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. Nesse sentido a Resolução nº 06/2020 – FNDE, em seu artigo 36, §4º, permite a EEX conceder prazo para adequação de informações relativas a chamada pública da agricultura familiar. Dessa forma, a Autoridade Administrativa após o recurso interposto, vislumbra que a cooperativa recorrente cumpriu os requisitos do Art. 36 da Resolução nº 06/2020 – FNDE, apresentando a comprovação das informações contidas nos documentos de habilitação e projeto de vendas. III – Dispositivo: Ante o exposto, a Autoridade Administrativa resolve por Conhecer o recurso administrativo, declarando a COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL – COOPRIALE – CNPJ nº





33.193.602/0001-61, HABILITADA E CLASSIFICADA no POLO IV da Chamada Pública 001/2024 – SEMED. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. INTIME(M)-SE os interessados. Imperatriz – MA, 02 de agosto de 2024. Cleomar Conceição da Silva, Secretária de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA DE DEPARTAMENTO

Código identificador: pr1ieds4zbz20240802130820

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 763/2019-SEMED

Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 763/2019-SEMED, firmado com a empresa DELTA MONITORAMENTO ELETRÔNICO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 06.305.580/0001-01. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 763/2019-SEMED, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de junho de 2024, na importância de R\$ 1.137.654,00 (hum milhão, cento e trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais), com motivação no Processo Administrativo nº 02.08.00.1276/2024, advindo do Processo Administrativo nº 20.001.2919/2018- SEMED e em conformidade com o Pregão Presencial nº 022/2019-CPL. Signatários: pelo (a) Contratante, CLEOMAR CONCEIÇÃO DA SILVA PINTO e pelo (a) contratado (a) VIRGILIO GONÇALVES DA SILVA.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA DE DEPARTAMENTO

Código identificador: ygsqtsveug20240802090816

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

PORTARIA

PORTARIA Nº 384, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. REVOGA A PORTARIA Nº 280/2023, QUE NOMEIA FISCAIS DE CONTRATOS ESPECÍFICOS, ABAIXO DETALHADOS E DAS OUTRAS ATRIBUIÇÕES. A Secretária Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais,

técnicas e administrativas disciplinadas no art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, que estabelece o dever de nomear fiscal para contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade exercida de modo sistemático, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. RESOLVE: Art. 1º - Revogar a Portaria nº 280/2023, que nomeia Fiscal de Contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM BEM COMO A EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ/MA. Art. 2º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 073/2023: Fiscal Titular: VILMA LELIA RIOS DA SILVA - Matrícula nº 38.994-3. Fiscal Suplente: KÉCIA DE MELO SILVA - Matrícula nº 55.257-7. Fiscal Suplente: ALLAN KLINGER FRANCO GOMES - Matrícula nº 84.960-3. Fiscal Suplente: FELIPE NERY MENDES JUNIOR - Matrícula nº 85.196-5. Processo nº: 02.19.00.4271/2022 - SEMUS. Chamamento Público nº 002/2022. Contrato nº 073/2023 e seus respectivos aditivos. Empresa: MEDIMAGEM CLÍNICA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM BEM COMO A EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ/MA. Art. 3º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das





atividades de fiscalização. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato. Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 4º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. DORALINA MARQUES DE ALMEIDA - Secretária Municipal de Saúde de Imperatriz - MA.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES

ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS

Código identificador: kuirfbmbzlc20240802090843

PORTARIA Nº 373, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE FISCAL SUPLENTE À PORTARIA Nº 402 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021, ABAIXO DETALHADO E DÁ OUTRAS ATRIBUIÇÕES. O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas disciplinadas no art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, que estabelece o dever de nomear fiscal para contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade exercida de modo sistemático, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. RESOLVE: Art. 1º- Nomear a servidora, MARTA SANTOS SOUSA, Matrícula nº 85.070-1, como Fiscal Suplente de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do

seguinte contrato: Fiscal Titular: PALOMA SOUSA E SILVA - Matrícula nº 84.832-5. Fiscal Suplente: MARTA SANTOS SOUSA - Matrícula nº 85.070-1. Contrato nº 122/2019 e seus respectivos aditivos. Processo nº 02.19.00.5257/2019-SEMUS. Pregão Presencial nº 107/2019. Empresas: A GALLETI EIRELI (anteriormente EXPRESSO FORTE LTDA - ME). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO EMISSÃO DE PASSAGEM E TRANSPORTE RODOVIÁRIO (INTERMUNICIPAIS) A SEREM FORNECIDAS DE FORMA PARCELADA, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PACIENTES COM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO (SEMUS E TFD). Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA - Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES

ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS

Código identificador: pxxutlxvbu620240802130819

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 106/2023-SEMUS

CONTRATANTE: Município de Imperatriz/MA por meio do Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. CONTRATADA: TOPAZIO CONSTRUÇÃO LTDA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023. PROCESSO Nº 02.19.00.3762/2022. CONTRATO Nº 106/2023-SEMUS. OBJETO: CONTRATAÇÃO COMPLEMENTAR DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA OFICINA ORTOPÉDICA, ATENDENDO À PROPOSTA Nº 00939.0230001/21-001 SITUADO NA RUA SÃO JOÃO, S/N - JARDIM DAS OLIVEIRAS, IMPERATRIZ-MA. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO 1: 29/05/2024. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Observado o dispositivo da Lei nº 8.666/93, art. 57, III, da alteração da data de vigência do prazo do referido contrato para 29/09/2024, a contar da data de 29/05/2024. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes ratificam expressamente todas as cláusulas e condições contidas no





instrumento contratual que não foram alterados no presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, assinam este instrumento em 2 vias de igual forma e teor juntamente com 2 (duas) testemunhas. Ordenadora de Despesas/SEMUS – DORALINA MARQUES DE ALMEIDA.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES

ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS

Código identificador: l9p6m2ejsed20240802090807





Estado do Maranhão
PREFEITURA DE IMPERATRIZ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito Municipal

DAVI ANTONIO CARDOSO
Controlador Geral do Município.

Informações: atendimento@imperatriz.ma.gov.br

